



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO SOBRE A ANÁLISE DE HABILITAÇÃO EMPRESARIAL

Processo Interno nº 4/2025

Edital de Credenciamento nº 01/2025

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de auxílio-alimentação na forma de cartão magnético/eletrônico com chip, na modalidade de pagamento arranjo aberto.

Votuporanga, 05 de fevereiro de 2025.

I. INTRODUÇÃO

A Comissão de Contratação, instituída para conduzir o Edital de Credenciamento nº 01/2025, vem, por meio do presente parecer técnico, informar os resultados da análise de habilitação das empresas que manifestaram interesse em se credenciar para a prestação de serviços objeto do certame, com fundamento no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme previsto no item “4 – DA HABILITAÇÃO” do edital, foram analisados os documentos apresentados pelas empresas interessadas, verificando-se todos os aspectos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como o atendimento às demais exigências do edital e da legislação aplicável.

II. RELATÓRIO DAS ANÁLISES

Após a análise dos documentos apresentados pelas licitantes no prazo previsto para a habilitação, constatou-se que as empresas a seguir relacionadas atenderam aos requisitos exigidos no edital e seus anexos, sendo consideradas **HABILITADAS**:

1. VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41;
2. MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – UAUH CARTÕES – CNPJ: 34.180.727/0001-10;
3. MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.922.507/0001-72;
4. GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS / Green Benefícios – CNPJ: 92.559.830/0001-71; e
5. BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

III. RESSALVA SOBRE OCORRÊNCIA EM RELAÇÃO À EMPRESA BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19

Durante a análise dos documentos apresentados pela empresa **BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19**, constatou-se que alguns documentos de regularidade fiscal e trabalhista haviam expirado no momento da apresentação. O caso foi tratado pela Comissão nos termos do art. 64, II da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a complementação ou atualização de informações/documentos, mediante diligência.

Assim, a Comissão realizou diligência junto aos sítios eletrônicos legais e confirmou os documentos atualizados, conforme previsão do **item 4.12.2 do edital**, que permite a atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

Após análise da documentação atualizada, verificou-se sua conformidade com os requisitos do edital e da legislação aplicável, motivo pelo qual a empresa **BIQ BENEFÍCIOS LTDA foi considerada HABILITADA.**

Registramos que a diligência observou os princípios da ampla concorrência, do contraditório e da motivação, conforme disposto no art. 5º e art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da isonomia e da transparência no processo.

IV. RESSALVA SOBRE OCORRÊNCIA EM RELAÇÃO À EMPRESA VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41

Durante a análise dos documentos apresentados pela empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41**, constatou-se que alguns documentos apresentados faziam sempre menção sobre a Lei Federal nº 8666/93, antiga lei de licitações, atualmente revogada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a Comissão realizou diligência junto ao texto da Lei Federal nº 8666/93 para saber sobre a correspondências entre os artigos citados e os constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após análise da correspondência entre os artigos citados, verificou-se sua conformidade com os requisitos do edital e da legislação aplicável, motivo pelo qual a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA foi considerada HABILITADA.**





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Registramos que a diligência observou os princípios da ampla concorrência, do contraditório e da motivação, conforme disposto no art. 5º e art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da isonomia e da transparência no processo.

V. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente análise foi realizada com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, destacando-se os seguintes dispositivos legais aplicáveis:

1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Técnica:

De acordo com os artigos 62, 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021, os documentos exigidos para habilitação foram avaliados nos aspectos jurídico, técnico, econômico-financeiro e de regularidade fiscal e trabalhista.

2. Complementação ou Atualização de Documentos por Diligência:

Nos termos do art. 64, II da Lei nº 14.133/2021 e do edital (item 4.12.2), a Comissão de Contratação pode solicitar a complementação de informações ou atualização de documentos apresentados, quando necessários para sanar falhas que não comprometam a substância da proposta nem prejudiquem a transparência ou a igualdade de condições do certame.

Nesse contexto, a diligência foi regularmente conduzida com relação à empresa **BIQ BENEFÍCIOS LTDA**, permitindo sua correta habilitação.

3. Princípios Aplicáveis:

O trabalho da Comissão de Contratação foi fundamentado nos princípios da **isonomia, transparência, eficiência, contraditório, ampla defesa e supremacia do interesse público**, conforme preconizado no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

VI. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Contratação conclui que as empresas abaixo relacionadas **foram HABILITADAS** para a prestação dos serviços objeto do credenciamento:

1. VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41;
2. MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – UAUH CARTÕES – CNPJ: 34.180.727/0001-10;
3. MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.922.507/0001-72;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS / Green Benefícios – CNPJ: 92.559.830/0001-71; e
- BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19.

O julgamento pela habilitação dessas empresas está em total conformidade com os termos do edital e com a legislação aplicável, não havendo impedimento para prosseguimento às próximas fases do credenciamento.

VII. ASSINATURAS

Por fim, este parecer técnico é submetido à apreciação e ratificação da autoridade competente, o qual é subscrito pelos membros da Comissão de Contratação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Presidente da Comissão

JORGE MARTINS NETO

Membro da Comissão

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI

Membro da Comissão

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO

Membro da Comissão